



Despacho n.º 210/2025

**CONCURSO ESPECIAL PARA TITULARES DOS CURSOS DE DUPLA CERTIFICAÇÃO DE NÍVEL
SECUNDÁRIO E CURSOS ARTÍSTICOS ESPECIALIZADOS**

Edital de 2025/2026

Ao abrigo do disposto no Diploma que regula os concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior¹, no Regulamento da candidatura às instituições de ensino superior públicas por titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados², e do Regulamento Académico do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria)³, doravante designado Regulamento, ouvidas as Escolas, são fixadas as seguintes regras aplicáveis ao concurso especial para titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados, no ano letivo 2025/2026:

1. ÂMBITO

1.1 São abrangidos pelo presente concurso especial, os titulares das seguintes ofertas educativas e formativas:

- a) Cursos profissionais e cursos científico-tecnológicos/cursos com planos próprios;
- b) Cursos de aprendizagem;
- c) Cursos de educação e formação para jovens;
- d) Cursos de âmbito setorial da rede de escolas do Turismo de Portugal, I. P.;
- e) Cursos artísticos especializados;
- f) Cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores;
- g) Cursos artísticos especializados de nível secundário da área da música;
- h) Cursos de Estado-membro da União Europeia, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional, e conferentes do nível 4 de qualificação do Quadro Europeu de Qualificações;
- i) Outros cursos não portugueses, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional.

1.2 A candidatura depende, ainda, da reunião das seguintes condições pelo candidato:

- a) Realização das provas de avaliação de conhecimentos e competências consideradas pelo IPLeiria como indispensáveis ao ingresso nos cursos de licenciatura aos quais apresentem candidatura;
- b) Ter nacionalidade portuguesa, no caso dos titulares dos cursos a que se refere a alínea i) do número anterior.

¹ Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual.

² Portaria n.º 150/2020, de 22 de junho.

³ Regulamento n.º 218/2025, de 11 de fevereiro.



IPL

instituto politécnico
de leiria

2. CALENDÁRIO

O concurso realiza-se, de acordo com os prazos fixados, para o concurso, por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior.

3. VAGAS E ÁREAS CNAEF

3.1 Os cursos e respetivas vagas, bem como as áreas de educação e formação da classificação CNAEF que facultam o ingresso no respetivo curso de 1.º ciclo encontram-se divulgadas pelo Despacho n.º 102/2025, de 19 de março.

3.2 Na 2.ª fase são colocadas a concurso as vagas sobranes da 1.ª fase de candidatura do concurso e as vagas ocupadas na 1.ª fase de candidatura do concurso em que não se concretizou a matrícula e inscrição.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

4.1 A candidatura está sujeita à avaliação da capacidade para a respetiva frequência, a qual deve considerar cumulativamente:

- a) Com uma ponderação de 50 %, a classificação final dos cursos de dupla titulação de ensino secundário ou curso artístico especializado obtida pelo estudante;
- b) Com uma ponderação de 20 %, as classificações obtidas:
 - i) Na prova de aptidão profissional, no caso de titulares dos cursos profissionais;
 - ii) Na prova de aptidão final, no caso dos diplomados dos cursos de aprendizagem;
 - iii) Na prova de avaliação final, no caso de titulares dos cursos de educação e formação para jovens;
 - iv) Nas provas de avaliação final dos módulos constantes dos planos curriculares dos cursos organizados de acordo com a Portaria n.º 57/2009, de 21 de janeiro, na sua redação atual, no caso dos titulares daqueles cursos;
 - v) Nas provas de avaliação final de competências em turismo dos cursos organizados de acordo com portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do turismo, da educação e da formação profissional, no caso dos titulares de cursos de âmbito setorial da rede de escolas do Turismo de Portugal, I.P.;
 - vi) Na prova de aptidão artística, no caso dos titulares dos cursos artísticos especializados;
 - vii) Na prova de avaliação final, no caso dos titulares dos cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores;
 - viii) Nas provas finais homólogas dos respetivos sistemas de ensino para os candidatos da habilitação dos cursos previstos nas alíneas h) e i) do n.º 1 do artigo anterior, nos termos e condições fixados pela deliberação da CNAES.
- c) Com uma ponderação de 30%, as classificações de provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no curso de licenciatura a que se candidata.



4.2 O acesso e ingresso ao abrigo do concurso especial a que se refere o presente despacho depende da obtenção pelo candidato de classificações iguais ou superiores a 95 pontos, na escala de 0 a 200, em cada um dos elementos de avaliação referidos no número anterior.

4.3 Pré-requisitos

É obrigatória a satisfação dos pré-requisitos que tenham sido fixados para o curso no âmbito do regime geral de acesso e ingresso, conforme estipulado nas condições de ingresso do Regulamento.

5. PROVAS DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

5.1 Condições para a inscrição nas provas

Podem inscrever-se nas provas teóricas ou práticas de avaliação de conhecimentos e competências, os candidatos que:

- a) Estejam matriculados no último ano de escolaridade do ensino secundário de um dos cursos referidos no ponto 1.1 do presente despacho; ou
- b) Sejam detentores do ensino secundário de um dos cursos referidos no ponto 1.1 do presente despacho.

5.2 Provas de avaliação dos conhecimentos e competências

Os elencos das provas de avaliação dos conhecimentos e competências para o ingresso nos cursos de licenciatura do Instituto Politécnico de Leiria, apresentam-se no Despacho n.º 103/2025, 19 de março, com o aditamento introduzido pelo Despacho n.º 106/2025, de 20 de março.

6. CANDIDATURA

6.1 A candidatura é apresentada a nível nacional através do sistema online no sítio na Internet da Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), com as regras e documentação previstas nos termos da Portaria n.º 150/2020, de 22 de junho, na sua redação atual.

6.2 A candidatura pelo presente concurso especial deve ser instruída com os seguintes documentos⁴:

- a) Certificado de conclusão do curso de dupla certificação, com a respetiva classificação;
- b) Comprovativo da classificação obtida na prova de aptidão (PAP/PAA/PAT/outra) do curso que concluiu;
- c) Comprovativo da classificação da prova de avaliação dos conhecimentos e competências;
- d) Comprovativo da satisfação dos pré-requisitos que tenham sido fixados para o curso no âmbito do regime geral de acesso e ingresso;
- e) Documento comprovativo do seu domicílio de residência, caso pretenda beneficiar do critério de seriação, nomeadamente certidão de residência fiscal.

7. SELEÇÃO E SERIAÇÃO

7.1 Os candidatos são seriados por ordem decrescente de classificação final, expressa numa escala de 0 a 200 pontos, apurada através da aplicação da seguinte fórmula:

⁴ Cfr. manual de preenchimento de candidatura *online* facultado pela DGES.



$$C = 0,5 \times CF + 0,2 \times CPA + 0,3 \times CTP$$

em que:

C — Classificação final de candidatura;

CF — Classificação final dos cursos de dupla titulação de ensino secundário ou curso artístico especializado obtida pelo estudante;

CPA — Classificação obtida nas provas definidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 38.º;

CTP — Classificação obtida nas provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências.

7.2 Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, é fixada prioridade a candidatos cujo agregado familiar seja residente no distrito de Leiria ou concelhos limítrofes, até 50% das vagas.

7.3 Em caso de empate, prefere o candidato de maior idade.

7.4 São excluídos do concurso, a qualquer momento, os candidatos que prestem falsas declarações ou que, comprovadamente, apresentem documentos fraudulentos.

8. MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

8.1 A matrícula efetiva-se em <https://infoestudante.ipleiria.pt>, podendo, caso seja solicitada a verificação de qualquer documento que instrua o processo de candidatura ou de matrícula e inscrição em frequência, aplicar-se o disposto nos artigos 94.º e 250.º do Regulamento.

8.2 A matrícula e inscrição do estudante só são confirmadas após o pagamento único da primeira prestação de propina, incluindo a taxa de inscrição, exceto para os estudantes candidatos à bolsa de estudos dos serviços de ação social, caso em que o pagamento da propina pode ser diferido até decisão do processo e ao pagamento da primeira prestação da bolsa.

8.3 Os candidatos colocados que não efetuem matrícula e inscrição no prazo estabelecido perdem o direito à vaga.

9. OUTRA INFORMAÇÃO

Informação detalhada sobre objetivos, plano de estudos, condições de funcionamento e propinas podem ser consultadas em www.ipleiria.pt.

O Presidente,